ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI 136, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO À EMPRESA ELMIR FRANCESCHI E CIA LTDA, NA FORMA DA LEI 129/2002.

Arthur Joaquim Possebon, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa Elmir Franceschi e Cia Ltda, conforme faculta a Lei Municipal nº 129 de 14 de novembro de 2002, em seu Art. 5º.

Parágrafo Único – O auxílio de que trata esta Lei será através de serviços de terraplenagem, num total de 32 horas/máquina de trator de esteira.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços de que trata o Art. 1º da presente Lei, com empresa especializada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente correrão por conta da seguinte dotação:

0400 Sec. Mun. de Agricultura e Infra-Estrutura.
0401 Unidades Subordinadas
02678201012013 Locação de Máquinas Rodoviárias
339039990000 Demais Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 27 de novembro de 2002.

Arthur Joaquim Possebon
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 27/11/2002
Hélio Scherer
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PUBLICADO
DE 27/11/2002
A 10/12/2002